



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1019, de 26 de Março de 1.993

Autoriza restituição de imposto, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a restituir a Cristovão Coelho e outros, a importância de Cr\$ 2.800.000, 00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) recolhida através do conhecimento de receita nº 5259, talão nº 101, exercício de 1.992, de 30.11.1992, tendo em vista não ter sido lavrada a respectiva escritura de transferência do imóvel proveniente do ITBI recolhido aos cofres municipais.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior desta Lei o Executivo Municipal é autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), utilizando recursos de anulações parciais ou totais de dotações do orçamento do corrente exercício e do superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Março de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura  
-Prefeito Municipal-